



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 - FACAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, por intermédio da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	DIA 13/02/2025, ÀS 14:00 HORAS
Referência De Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS (COM TONER INCLUSO E MANUTENÇÃO) E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FACULDADE DE CIENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE, AUTARQUIA PÚBLICA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 1236401882.117**
Elemento de Despesa: 339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R\$ 33.728,16 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 - FACAL.**

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 Qualificação Técnica:

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 28 de janeiro de 2025.

Pedro Augusto Barbosa da Silva
Matricula 1155

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a **Contratação de Empresa para Aluguel de Impressoras (com toner incluso e manutenção) e Manutenção de Computadores, conforme discriminação no presente termo de referencia, para atender as necessidades da FACULDADE DE CIENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE, Autarquia Pública, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital.**

Item	Discriminação	UND	QUANT.	Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora tipo de scanner: Scanner de mesa com sensor CIS colorido Dispositivo fotoelétrico: Sensor de linhas CIS Resolução óptica:1200 dpi Resolução de hardware:1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor:48 bits Área máxima de digitalização:297 x 210 mm Fonte de luz: Lâmpara fluorescente de cátodo frio Velocidade de digitalização:2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) com toner incluso.	UND	01	12	R\$ 256,46	R\$ 3.077,52
02	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora design moderno e compacto, uma capacidade de entrada de papel de até 160 folhas. Que imprima com alta velocidade de até 19 páginas por minuto com alta resolução, proporcionando facilidades e confiabilidade nas suas atividades do dia-a-dia.	UND	01	12	R\$ 222,53	R\$ 2.670,36
03	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora conexão de rede com porta Ethernet 10/100. - Imprime com resolução de 1200 dpi e velocidades de até 26 ppm em modo carta. - Com Tecnologia Instant- on imprime a primeira página com PowerSave duas vezes mais rápido do que impressoras sem esse recurso. - Tecnologia Auto-On/Auto-Off, para economia de energia, com toner incluso.	UND	01	12	R\$ 620,97	R\$ 7.451,64



04	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora que entregue alta performance e velocidade de 38 páginas por minuto e conexão de rede ethernet, para ser compartilhada com todo escritório. Que suporte até 50.000 páginas impressas por mês, proporcionando ambientes que exigem alta produtividade e qualidade de impressão, com toner incluso.	UND	01	12	R\$ 251,14	R\$ 3.013,68
05	Manutenção Preventiva de Computadores	UND	19	12	R\$ 76,82	R\$ 17.514,96
	VALOR TOTAL: Trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos					R\$ 33.728,16

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes relatórios em papel se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões, bem como a manutenção preventiva dos computadores da instituição, conforme especificado na identificação da demanda.

3.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços se dará com a entrega dos referidos equipamentos para atender as necessidades do trabalho de cada departamento da instituição de ensino.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;

4.2 Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

4.3 Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

4.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

4.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



4.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

4.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.9 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

4.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

5.2. Substituir em caso de defeito em 24(vinte e quatro) horas o equipamento, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

5.7. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação, durante todo o período do contrato;

5.8. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica para a qual prestou serviço similar ao objeto desta contratação;



6.0. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, na sede da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE: Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000.

6.4. A execução da Manutenção dos computadores se dará com abertura de chamado a empresa, e após a execução dos serviços serão pagos de acordo com o quantitativo de reparos.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A melhor proposta será a que atender às especificações deste Termo de Referência e apresentar menor preço.

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



9.2. As propostas e lances devem ser apresentados pelo valor total anual, correspondentes aos 12 primeiros meses de vigência contratual. Decorridos 12 meses poderá haver aditivo de prorrogação por igual período e reajuste do valor pelo IPCA. A vigência total será de 24 meses

10 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será apurado através da médias dos preços obtidos através de pesquisas no Banco de Preços, no valor por item de **R\$ 33.728,16 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)** a serem enviados através do e-mail: compradireta.limoeiro@gmail.com, que será o preço médio para composição do presente valor global do termo de referência.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, dotação orçamentária: 1236401882.117/33903900

Limoeiro, 15/01/2025

Pedro Augusto Barbosa da Silva
Responsável



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 - AESL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS e MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE

PROPOSTA:

Item	Discriminação	UND	QUANT.	Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora tipo de scanner:Scanner de mesa com sensor CIS coloridoDispositivo fotoelétrico:Sensor de linhas CISResolução óptica:1200 dpiResolução de hardware:1200 x 2400 dpiResolução interpolada:9600 x 9600 dpiProfundidade de bit de cor:48 bitsÁrea máxima de digitalização:297 x 210 mmFonte de luz:Lâmpara fluorescente de cátodo frioVelocidade de digitalização:2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) com toner incluso.	UND	01	12		
02	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora design moderno e compacto, uma capacidade de entrada de papel de até 160 folhas. Que imprima com alta velocidade de até 19 páginas por minuto com alta resolução, proporcionando facilidades e confiabilidade nas suas atividades do dia-a-dia.	Und	01	12		
03	Aluguel de Impressora com toner e manutenção preventiva com substituição peças, Impressora conexão de rede com porta Ethernet 10/100. - Imprime com resolução de 1200 dpi e velocidades de até 26 ppm em modo carta. - Com Tecnologia Instant-on imprime a primeira página com PowerSave duas vezes mais rápido do que impressoras sem esse recurso. - Tecnologia Auto-On/Auto-Off, para economia de energia, com toner incluso.	UND	01	12		
04	Aluguel de Impressora com toner e	Und	01	12		



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



	manutenção preventiva com substituição peças, Impressora que entregue alta performance e velocidade de 38 páginas por minuto e conexão de rede ethernet, para ser compartilhada com todo escritório. Que suporte até 50.000 páginas impressas por mês, proporcionando ambientes que exigem alta produtividade e qualidade de impressão, com toner incluso.					
05	Manutenção Preventiva de Computadores	Und	19	12		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA DE ENSINO
SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE
CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, E A
EMPRESA (_____)**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, por intermédio da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, representado legalmente por Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº____, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS (COM TONER INCLUSO E MANUTENÇÃO) E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FACULDADE DE CIENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE, AUTARQUIA PÚBLICA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236401882.117

Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ___ de _____ 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: